



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



Parecer nº 6/ 2022/ CTAP

Referente ao PR nº 402/ 2021 que **“Denomina de “Deputado Silvio Fávero”, o Espaço Bicletário, do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso”**.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Relator (a): Deputado (a) ELIZEU NASCIMENTO

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 14/12/2021. Na data de 15/12/2021 foi inserida em pauta. Cumprida a pauta foi encaminhada a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 04/01/2022. Posteriormente, a mesma foi remetida a esta Comissão, na data de 24/01/2022 conforme as folhas nº 02 e 05/ verso.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Resolução nº 402/ 2021, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, conforme ementa acima.

O autor assim a justifica:

**“O Espaço Bicletário, do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, fica denominado de “Deputado Silvio Fávero”.**

Silvio Antonio Fávero era natural de Umuarama - Paraná, nasceu em 31 de agosto de 1966. Casado, pai de três filhos, filho do saudoso Seo Sebastião e de Dona Angélica, advogado, empresário, produtor rural, ex vice Perfeito de Lucas do Rio Verde e estava no exercício do primeiro mandato como Deputado Estadual.

Com histórico de luta começou a trabalhar aos nove anos de idade, para ajudar no sustento da família com cinco irmãos. À época, trabalhava, com muito orgulho, como feirante subindo e descendo as ladeiras de Porecatu, no interior do Paraná.

Silvio conciliava o trabalho como feirante com a função de servente de pedreiro. Sua alegria de viver, forte comunicação, garra e humildade o projetaram ao primeiro emprego numa Cooperativa local, como office-boy aos 14 anos.

Muito dedicado ao trabalho, obteve promoções e apoio da empresa para avançar nos estudos. Com o apoio dos amigos e do financiamento público, conseguiu formar em Direito, em Presidente Prudente, interior de São Paulo.

Incentivado pelo pai Sebastião, chegou em Mato Grosso em 1990, um dos primeiros advogados de Lucas do Rio Verde – considerado o defensor público com mais ações gratuitas na região.

Auxiliou na instalação do prédio da Justiça do Trabalho para o município, participou da fundação de diversos bairros da cidade. Por oito anos



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



prestou assessoria jurídica à Câmara de Vereadores de Lucas, atuou, também, como procurador do município e Secretário de Administração na gestão Otaviano Pivetta.

Em Lucas do Rio Verde fez história junto ao Rotary, inclusive foi um dos fundadores: Lions de Visão, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Lar do Idoso. Ajudou na implantação da Comarca do Fórum de Lucas, na instalação da OAB, ocupando inclusive o cargo de vice-presidente da comissão de meio ambiente.

Em 2016, foi eleito vice-prefeito da cidade de Lucas, com forte atuação a favor do desenvolvimento municipal, sendo projetado e estimulado popularmente ao cargo de Deputado Estadual. Eleito para o primeiro mandato parlamentar em 2018, Fávero foi destaque na Assembleia Legislativa de Mato Grosso pela alta produtividade, autor de centenas de projetos e mais de 20 leis aplicadas em benefício da sociedade, popularmente conhecido como **DEPUTADO ARTILHEIRO**.

Pela forte atuação a favor da Segurança Pública de Mato Grosso, Silvio Fávero foi condecorado com diversas medalhas e homenagens. Dentre elas, a distinta honraria 'Homens do Mato', designada pela Polícia Militar de Mato Grosso, além de uma placa de agradecimento dos sindicatos dos delegados, investigadores, escrivães e agentes penitenciários pela significativa atuação do parlamentar na reforma da previdência.

Também foi agraciado com a ilustre medalha 'Mérito Operações Especiais', pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope), homenageado pelo Batalhão de Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam) e pela Associação de Oficiais da Reserva em Mato Grosso (AORE), com a medalha de 20 anos de serviços prestados pela associação.

Silvio Fávero era membro titular das comissões de Constituição, Justiça e Redação; Segurança Pública e Comunitária; Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais; Revisão Territorial dos Municípios, além de presidir a Comissão Especial para Revisão Geral do Texto do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT).

A serviço dos cidadãos mato-grossenses, Silvio Fávero atuou de forma responsável, comprometida e efetiva a favor da população do nosso Estado, provocado pelos dizeres que norteiam, desde sempre, sua atividade política: **É POSSÍVEL FAZER!**

Infelizmente, foi mais uma vítima da Covid-19, nos deixando no dia 13 de março deste ano, aos 54 anos de idade.

Vale lembrar que o Deputado Silvio Fávero foi autor do Projeto de Resolução nº 161/2020, que "Dispõe sobre a instalação de bicicletários em espaço próprio para visitantes e servidores, em todos os estacionamentos nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso".

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhados emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP



## II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público na administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. Em relação aos requisitos de mérito da iniciativa, são requisitos determinantes quanto à análise: oportunidade, conveniência e relevância social.

A presente propositura em seu art. 1º diz: “*Fica denominado de “Deputado Silvio Fávero”, o Espaço Bicicletário, do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso*”.

É manifesto que a propositura cumpre os requisitos de oportunidade, conveniência e relevância social. Quanto à oportunidade, o ato administrativo abrange os pressupostos fático e jurídico.

O pressuposto fático são os acontecimentos e as ocasiões que levam a Administração a praticar o ato. O fato é que alguns personagens se destacam na história regional e local com seu empenho no aperfeiçoamento da gestão pública e na propagação de conhecimentos à população, destacando-se também na vida política.

O pressuposto jurídico é a disposição legal que estrutura o ato. No caso em questão, sendo a propositura uma forma de contemplar o Deputado Silvio Fávero.

O ato é conveniente, visto que possui relevância social e satisfará o interesse público, sendo a norma proposta importante para população.

Neste país em que nomes e feitos notáveis de pessoas e instituições são relegados ao mais completo esquecimento; neste país em que as datas magnas da nacionalidade são meramente “feriados”, propícios ao lazer e a viagens, neste país em que os atos de alta corrupção ficam impunes e os de somenos importância ou gravidade são duramente punidos; neste país em que os que trabalham



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP

SPMD  
Fls. 09  
Ass. [assinatura]

com os pés ou a garganta - como futebolistas e "cantores" - são muitíssimo mais valorizados que aqueles que o fazem com o cérebro - como professores, cientistas e pesquisadores; neste país em que os heróis que realizaram sua grandeza não recebem honras e nem mesmo citação nos ensinos escolares; neste país sem memória e sem gratidão, uma homenagem a quem a merece é uma forma de resgate dos valores morais, intelectuais, espirituais e cívicos há muito perdidos no Brasil! É também uma forma de apontar para as novas gerações exemplos elevados e éticos - bem diferentes dos exemplos vis e corruptores dos bons costumes.

Por derradeiro, esta Relatoria recomenda que tal iniciativa prospere nesta Casa Legislativa, pois restou demonstrado os requisitos quanto ao mérito, bem como a contribuição da mesma com a justiça e bem-estar social.

É o parecer.



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 402/ 2021, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Sala das Comissões, em 23 de 02 de 2022.

### IV – Ficha de Votação

<b>Projeto de Resolução nº 402/ 2021 - Parecer nº 6/ 2022</b>	
Reunião da Comissão em	23 / 02 / 2022.
Presidente (a):	Deputado Elizeu Nascimento
Relator (a):	1 Deputado Elizeu Nascimento.

Voto Relator (a):

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 402/ 2021, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	[Signature]
	[Signature]
	[Signature]